



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1018 | Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Conselhos .....	01
Conselho Municipal de Educação - CME .....	01
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência .....	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA .....	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução .....	06
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI .....	07
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução .....	07
Secretarias .....	07
Secretaria Municipal de Gestão .....	07
Gabinete .....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	09
Cuiabá-Prev .....	09
Secretaria Municipal de Saúde .....	14
Portaria .....	14
Secretaria Municipal de Educação .....	16
Portaria .....	16
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	17
Procedimento Administrativo .....	17
Corregedoria Geral do Município .....	17
Gabinete .....	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios .....	17
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB .....	17
Procedimento Administrativo .....	17
Câmara Municipal de Cuiabá .....	18
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	18

### Conselhos

#### Conselho Municipal de Educação - CME

#### Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência

#### RESOLUÇÃO Nº 211/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá - CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 004/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 57/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 20ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 16/10/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola São Judas Tadeu**, localizada na Rua 10, Quadra 19, Nº 117, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora **Associação Filantrópica São Judas Tadeu**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 00.963.645/0001-20.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2024** e **31/12/2028**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 210/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 003/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 56/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 20ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 16/10/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Escola São Judas Tadeu**, localizada na Rua 10, quadra 19, nº 117, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora **Associação Filantrópica São Judas Tadeu**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 00.963.645/0001-20.

§ 1º O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

§ 2º Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para que a mantenedora da Unidade Educacional faça as adequações solicitadas no **Parecer nº 56/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**.

§ 3º Caso a mantenedora não cumpra com a determinação constante no parágrafo anterior, poderá incorrer em nulidade do respectivo ato regulamentar.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 209/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 43/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 61/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 30/10/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Maple Bear Cuiabá – Jardim Itália**, localizada na Rua Roma, Nº 665, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Holanda Serviços de Educação LTDA – EPP, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 51.133.286/0001-14.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2027**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 208/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 42/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 60/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 30/10/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Maple Bear Cuiabá – Jardim Itália**, localizada na Rua Roma, Nº 665, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Holanda Serviços de Educação LTDA – EPP, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 51.133.286/0001-14.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 207/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 75/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 81/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 8ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 05/12/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Educação Infantil Quintal do Saber**, localizada na Rua Araçatuba, Quadra 09, Casa 02, Bairro Morada da Serra CPA I, CEP 78.055-020 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora **Lucas Galdes dos Reis LTDA**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 44.822.499/0001-98.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2027**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 206/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 74/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 80/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 8ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 05/12/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, na **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Educação Infantil Quintal do Saber**, localizada na Rua Araçatuba, Quadra 09, Casa 02, Bairro Morada da Serra CPA I, CEP 78.055-020 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora **Lucas Galdes dos Reis LTDA-ME**, situada no mesmo endereço da



Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 44.822.499/0001-98.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 205/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 34/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 66/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Colégio Vila Bela**, localizada na Rua 49, Nº 255, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora **Associação Mato-Grossense de Educação Personalizada**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 50.964.171/0001-09.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2027**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 204/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 33/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 65/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a Unidade Educacional **Colégio Vila Bela**, localizada na Rua 49, Nº 255, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora **Associação Mato-Grossense de Educação Personalizada**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 50.964.171/0001-09.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 203/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 54/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 71/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola Modelo**, localizada na Avenida A, Nº 415, Lote 18, Quadra 04, Bairro Jardim Industriário I, CEP 78.096-676 – Cuiabá-MT, tendo como mantenedora **Escola de Ensino Fundamental Modelo Ltda - ME**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.284/0001-93.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2027**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 202/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 53/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 70/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, na **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Escola Modelo**, localizada na Avenida A, Nº 415, Lote 18, Quadra 04, Bairro Jardim Industriário I, CEP 78.096-676 – Cuiabá-MT, visando a continuidade da oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora **Escola de Ensino Fundamental Modelo Ltda - ME**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 17.295.284/0001-93.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 201/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 21/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 73/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 24ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 04/12/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Centro Educacional**



**Aplicação**, localizada na Rua E, s/n, Bairro Barra do Pari, CEP 78.035-400 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Escola de Ensino Fundamental e Pré-Escolar Galego LTDA – ME, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 10.269.456/0001-05.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2024** e **31/12/2028**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 200/2024/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 20/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 72/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 24ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 04/12/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Centro Educacional Aplicação**, localizada na Rua E, s/n, Bairro Barra do Pari, CEP 78.035-400 – Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Escola de Ensino Fundamental e Pré-Escolar Galego LTDA – ME, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 10.269.456/0001-05.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 199/2024/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 19/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 69/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola Superar**, localizada na Avenida Dois, Quadra 23, Nº 487, Bairro Jardim Insdutiário, CEP 78.098-718 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora **Associação Superar**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.167/0001-28.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2025** e **31/12/2029**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 198/2024/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 02/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 68/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola Espaço Criativo**, localizada na Rua Joaquina, Nº 27, Quadra 98, 3ª Etapa, Bairro Morada da Serra, CEP. 78058-220 – Cuiabá/MT Cuiabá/MT, tendo como mantenedora **Escola Espaço Criativo Ltda-ME**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 01.312.326/0001-17.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2024** e **31/12/2028**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 197/2024/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 01/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 67/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Escola Espaço Criativo**, localizada na Rua Joaquina, Nº 27, Quadra 98, 3ª Etapa, Bairro Morada da Serra, CEP. 78058-220 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora **Escola Espaço Criativo Ltda-ME**, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 01.312.326/0001-17.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 196/2024/CME/CUIABÁ-MT

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 18/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 64/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil



da Unidade Educacional **Escola Presbiteriana JD Paulista Shalom**, localizada na Rua Sergipe, Nº 495, Bairro Jardim Paulista, CEP. 78065-320 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Escola Presbiteriana JD Paulista Shalom LTDA-ME, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.972/0001-92.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2024** e **31/12/2028**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 195/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 17/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 63/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 7ª Sessão Extraordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 07/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a Unidade Educacional **Escola Presbiteriana JD Paulista Shalom**, localizada na Rua Sergipe, Nº 495, Bairro Jardim Paulista, CEP. 78065-320 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Escola Presbiteriana JD Paulista Shalom LTDA-ME, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.972/0001-92.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 194/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 269/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 22/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 22ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT, no dia 13/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a **Autorização** para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA da Unidade Educacional **EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz**, localizada na Rua Paulista, S/Nº, Bairro Santa Laura – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2025**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 193/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 268/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 21/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 22ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT, no dia 13/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a **Autorização** para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz**, localizada na Rua Paulista, S/Nº, Bairro Santa Laura – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2025**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

#### RESOLUÇÃO Nº 192/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 267/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 20/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 22ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT, no dia 13/11/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o **Credenciamento** da Unidade Educacional **EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz**, localizada na Rua Paulista, S/Nº, Bairro Santa Laura – Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas: Ensino Fundamental e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT



## RESOLUÇÃO Nº 191/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, tendo em vista o **Processo nº 26/2024/CME/Cuiabá-MT** e considerando o **Parecer nº 62/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 30/10/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**.

## RESOLVE:

**Art. 1º Deferir** a mudança de denominação da Unidade Educacional **Bebê Prime** para **Colégio Alpha Prime**, localizado na Avenida São Sebastião, Nº 1.885, Praça Manoel Murinho, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-070 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Colégio Alpha Prime LTDA-ME, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ nº 19.430.221/0001-28.

**Art. 2º** A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 190/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 063/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 59/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 30/10/2024, nos termos da **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**.

## RESOLVE:

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Colégio Videira**, localizada na Rua Professor Jescelino Reiners, nº 32, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-030 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora, Escola Videira Ltda, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 36.904.290/0001-45.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2023** e **31/12/2027**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 189/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 62/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 58/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 30/10/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução Normativa nº 03/2021/CME/Cuiabá**, e considerando ainda, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024, a **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

## RESOLVE:

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Escola Videira**, localizada na Rua Professor Jescelino Reiners, Nº 32, Bairro Jardim Petrópolis, CEP. 78.070-030 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Escola Videira Ltda, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no

CNPJ sob nº 36.904.290/0001-45.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A ,  
P U B L I C A D A ,  
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**  
Presidente do CME/Cuiabá-MT

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

## RESOLUÇÃO N. 1.463/2024/CMDCA

Dispõe sobre renovação do certificado de registro de entidade expedido pelo CMDCA.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e da Resolução n. 1.192/2022;

**CONSIDERANDO** que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

**CONSIDERANDO** todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram renovação do registro de entidade da associação não-governamental denominada **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI**, inscrita no CNPJ sob n. 37.381.902/0014-40;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 12ª Reunião Ordinária do CMDCA (259ª Assembleia Ordinária), que aconteceu em 19/12/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o certificado de renovação de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI**, inscrita no CNPJ sob n. 37.381.902/0014-40;

**Parágrafo único** – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO N. 1.462/2024/CMDCA

Implanta o calendário de reuniões ordinárias de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA)**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

**CONSIDERANDO** que o CMDCA possui autonomia decisória nas matérias de sua competência, conforme prevê o art. 7º, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 12ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

## RESOLVE:



**Art. 1º** – Implantar o calendário de reuniões ordinárias de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT, nos termos do Anexo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente

**ANEXO**

**CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT**

Ordem	Data	Mês	Assembleia
1º	22	Janeiro	260ª
2º	19	Fevereiro	261ª
3º	19	Março	262ª
4º	23	Abril	263ª
5º	21	Mai	264ª
6º	25	Junho	265ª
7º	23	Julho	266ª
8º	20	Agosto	267ª
9º	24	Setembro	268ª
10º	22	Outubro	269ª
11º	19	Novembro	270ª
12º	17	Dezembro	271ª

**RESOLUÇÃO N. 1.460/2024/CMDCA**

Altera a Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que instaurou o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA para o biênio 2025/2026.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6004/2015;

**CONSIDERANDO** que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2022/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizado no dia 28 de outubro de 2024 (via Google Meet) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o § 1º do art. 12º da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – A assembleia que escolherá os representantes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá em 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** – Alterar o parágrafo 3º do art. 15º da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – O CMDCA terá até 24 de janeiro de 2025 para publicar o resultado final da eleição na imprensa oficial.

**Art. 3º** – Tendo em vista as alterações promovidas pelos artigos anteriores, o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil instaurado pela Resolução n. 1.437/2024/CMDCA observará o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

DATA	ATIVIDADE
------	-----------

04/11/2024 a 13/11/2024	Período de inscrição das interessadas em participar do processo de escolha.
15/11/2024	Prazo final para Secretaria Executiva do CMDCA encaminhar à Comissão Eleitoral todos os requerimentos de inscrição devidamente autuados e registrados.
18/11/2024 a 26/11/2024	Período para análise pela Comissão Eleitoral dos requerimentos de inscrição apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e homologar as candidaturas.
03/12/2024	Prazo final para o CMDCA publicar na imprensa oficial a lista provisória das candidatas habilitadas e das candidatas não habilitadas.
04/12/2024 a 06/12/2024	Período de interposição de recurso administrativo pela Organização da Sociedade Civil que tiver sua inscrição indeferida.
09/12/2024 a 17/12/2024	Período para análise pela Comissão Eleitoral dos recursos administrativos interpostos.
20/12/2024	Prazo final para o CMDCA publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento dos recursos administrativos, assim como a lista definitiva das candidatas habilitadas e não habilitadas para participar do processo de escolha.
17/01/2025	Realização da assembleia designada exclusivamente para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.
24/01/2025	Prazo final para o CMDCA publicar o resultado da eleição na imprensa oficial.

**Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI**

**Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 38/2024/COMDIPI**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.400, de 13 de junho de 2019, combinada com o Decreto 6.120, de 06/10/2016,

**Considerando** o disposto no Art. 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de Cuiabá-MT;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº 10.749, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI para o biênio 2025/2026;

**Considerando** que não houve eleição da mesa Diretora do COMDIPI para o biênio 2025/2026 na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro do corrente ano, devido o Decreto Municipal nº 10.749, de 18 de dezembro de 2024 ainda não estar publicado no momento da reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, em caráter extraordinário, o mandato do Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) até o dia 29/01/2025, data da 1ª Reunião Ordinária do COMDIPI em 2025 em que na oportunidade será realizada a eleição da Mesa Diretora (biênio 2025/2026).

**Art. 2º** Esta resolução será referendada pelo pleno deste colegiado na próxima Reunião Ordinária em 29/01/2025 e consignado em Ata.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2024.

**Jerônimo Luis Barbosa Urei**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**



Gabinete

Portaria

**PORTARIA SMGE Nº 1776/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.070699/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/02/2025 a 05/03/2025	30	2008/2013	ANA EVELINE MENDONCA MOURATO LIMA	4006428	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Segunda-feira 12 de dezembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1820/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.077854/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/02/2025 á 12/03/2025	30	2012/2017	NICOLAU JORGE BUDIB	4036184	SEMOB

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Quarta-feira 18 de dezembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1793/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 075879/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) DEGIVAL PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040453 da **Classe D para Classe E**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1794/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 076021/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ROSSINI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849504 da **Classe D para Classe E**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1.809/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.077855/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor WALDEMAR ALVES LOPES, Agente Municipal de Trânsito e transporte, matrícula funcional nº 4036537, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 15/12/2024 a 13/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1826/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 458/2024, firmado entre a empresa AI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA – CNPJ 02.730.791/0001-30** e a Secretaria Municipal de Gestão, vinculado à Licitação nº 042/2024/PMC, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada na manutenção e atualização dos sistemas de histórico de vida funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Secretaria Municipal de Gestão:



Gestor do Contrato: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660

Fiscal Área Técnica: Roney Roberto Lopes dos Santos – Matrícula: 2567144

Fiscal Suplente Área Técnica: Joanil Benedita Laurentina Arinos – Matrícula: 4007283

Fiscal Área de negócio: Edina Souza Silva – Matrícula: 4043795

Fiscal Suplente Área de negócio: Gilson Prado Silva – Matrícula: 4866614

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/12/2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### Extrato de contrato

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2024/PMC

Originário do pregão eletrônico nº015/2024/PMC Processo Administrativo Nº. 032.166/2024, SIGED nº 072.295/24 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para pacientes com processos judiciais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO – 16, UNIDADE – 601, FUNÇÃO – 10, SUB FUNÇÃO – 301, 302, 303, PROGRAMA – 0032, 0033, 0035, PROJETO ATIVIDADE – 2442, 2443, 2400, CUSTO FONTE – 015001002000, 016210000000, 016000000000, CONTA DE DESPESA – 33.90.91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.956,40 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), **NORMAS REGENTES:** 2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação do pregão eletrônico nº015/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 032.166/2024, SIGED nº 072.295/24 ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

#### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2020- PARTES:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a empresa: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 73.530.396/0001-52, representada por **ANDERSON DA SILVA FONSECA**, têm entre si justo e avençado presente 3º Aditivo, **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de 13 de outubro de 2023 a 13 de outubro 2024, 1.2. Reajuste conforme índice IPCA de aproximadamente 3,85%, que corresponde a quantia de R\$ 3.596,88 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), 1.3. Com o reajuste, o valor total do Contrato passara de **R\$ 93.360,00** (noventa e três mil e trezentos reais) para **R\$ 96.956,88** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), 1.4. Alteração da Cláusula Nona- Do Acompanhamento e fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor: **Rosely Nonato da Silva**, Fiscal: **Ingrid Evelyn Ramos**, Suplente: **Alcides Evangelista de Souza**, **LEIA SE:** Gestor: **Lincoln Tadeu Sardinha Costa**, Fiscal: **Rosely Nonato da Silva**, Suplente: **Alcides Evangelista de Souza**, **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 073.342/2023** vinculado ao **Contrato nº 392/2020**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2019/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**, que tem por objeto a "Locação de veículos, tipo camionetes, tipo econômico e van, para atender a Secretaria municipal de Turismo.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 531/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2022/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada por Juarez Silveira Samaniego, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTIVO.COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.501.543/0001-71, neste ato representado pelo representante o Sr Marcus Vinicius Granadeiro Correa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025. 1.2. Reajuste anual de aproximadamente 4,53% de acordo com o índice FGV /GP-M e que corresponde a diferença de **R\$ 20.385,00** (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Passando o valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil) para **R\$ 470.385,00** (quatrocentos e setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais). 1.3. **Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária:**

#### ONDE SE LÊ:

U.O	ORGÃO	FONTE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
21602	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	1899	2005	3390.40
21601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	1899	2416	33.90.40

#### LEIA-SE:

U.O	NATUREZA	PROJ. ATIV.	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
21101	474,148,0	2416	1899	SMAD/ESS/FMMA	470.385,00

**AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 00000.0.070400/2024**, vinculado ao **Contrato nº 562/2022/PMC**, oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 072/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1129/PCP/PGM/2024**, amparado legalmente nos artigos 57, IV da Lei nº. 8666/93.

## Cuiabá-Prev

### Portaria

#### PORTARIA Nº 378/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 300/2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao segurado Sr. **MARCELLO DENNIS THOMMEN**"

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 300/2024** publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 970, no dia 11 de Outubro de 2024, página 11, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. **MARCELLO DENNIS THOMMEN**, portador da cédula de identidade n.º 02497506 SEJUSP/MT e do CPF n.º 304.667.841-04, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2558639, contando com 38 Anos, 06 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00537P, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** "... 38 Anos, 06 Meses e 01 Dia..."

**Leia-se:** "...36 Anos, 03 Meses e 01 Dia..."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 377/2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 322/2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao segurado Sr. **ARISTEU HENRIQUE DA SILVA**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 322/2024** publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 1007, no dia 06 de dezembro de 2024, página 13, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. **ARISTEU HENRIQUE DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 03274284 SSP/MT e do CPF n.º 314.577.381-04, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1578054, contando com 36 Anos, 02 meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,



com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00572P, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** "... contando com 36 anos, 02 meses e 22 dias ..."

**Leia-se:** "... contando com 35 anos e 28 dias ..."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 376/2024**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 336/2024, que versa sobre concessão do benefício por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 336/2024, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 1007, no dia 06 de dezembro de 2024, página 11, que versa sobre concessão do benefício por incapacidade permanente para o trabalho, **Sra. LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 07457600 SJ/MT e do CPF n.º 496.773.901-63, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 4027743, contando com 12 Anos, 03 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.03.00566P, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** "... com proventos integrais..."

**Leia-se:** "... proventos integrais obtidos pela média aritmética simples ..."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 375/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **MARIA DE FATIMA MELO**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. MARIA DE FATIMA MELO**, portadora da cédula de identidade n.º 967736 SSP/GO e do CPF n.º 216.380.391-00, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Classe C, Padrão III, 30 HORAS, matrícula funcional n.º 4872827, contando com 08 Anos, 09 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais obtidos pela média aritmética simples**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.03.00395P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 374/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **B.N.R.S, L.G.C.S e M.I.R.S**, representados legalmente por sua Guardiã **Sra. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA** em decorrência do falecimento da segurada **Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I e §2º, 28, inciso I, 30, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada aposentada **Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 0308065-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 352.971.901-34, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24028966, na proporção de **33,33%** (trinta e três por cento), **até atingir a Maioridade Civil**, em favor do menor **B.N.R.S**, portador da cédula de identidade n.º 2782284-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 064.444.641-29, na proporção de **33,33%** (trinta e três por cento), **até atingir a Maioridade Civil**, em favor do menor **L.G.C.S**, portador da cédula de identidade n.º 3008719-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 076.111.981-73, na proporção de **33,33%** (trinta e três por cento), **até atingir a Maioridade Civil**, em favor do menor **M.I.R.S**, portadora da cédula de identidade n.º 3409282-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 532.610.648-54, representados legalmente por sua Guardiã Provisória **Sra. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 0909220 MTE/MT e inscrita no CPF sob o n.º 788.726.851-68, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev nº 2024.07.00668P**, a partir de **05/09/2024**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 373/2024.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MARILEI CLOTILDES LEITE** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. DOMINGOS LUIZ DE ARAUJO**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § único do art. 3º da E.C n.º 47/2005, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. DOMINGOS LUIZ DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade n.º 0179835-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 137.543.001-72, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24035856, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor da **Sra. MARILEI CLOTILDES LEITE**, portadora do RG n.º 01956094 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 209.376.101-78, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00713P**, a partir de **22/11/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.



ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 372/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. VANETE DOS SANTOS**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. VANETE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 0598065-8 SEJUSP/MT e do CPF nº. 453.224.811-68, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2587260, contando com 32 Anos, 07 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00612P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 370/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE ROBERTO STOPA**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Lei nº. 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOSE ROBERTO STOPA**, portador da cédula de identidade nº. 2181978-5 SESP/MT e do CPF nº. 040.845.928-03, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2551323, contando com 35 Anos, 09 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº. 2024.04.00704P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 367/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LUCIA MORAES DA CUNHA**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LUCIA MORAES DA CUNHA**, portadora do CPF nº. 353.872.541-15, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000133, contando com 31 Anos, 01 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00620P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 366/2024**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 080/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora, **Sra. MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 108/2024/AASC/ILC, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo nº. 184.502-0/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **RETIFICAR** a **Portaria nº 080/2024** publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Ano IV, nº. 826, Ed. Suplementar, página 05, no dia 15 de março de 2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora, a **Sra. MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº. 2601113-1 SESP/MT e do CPF nº. 002.617.218-60, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2964668, contando com 23 Anos, 10 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2023.03.01323P**, até posterior deliberação.

**Onde se lê:** "...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015..."

**Leia-se:** "... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c art.6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015..."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

Homologo:

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão



**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 364/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 08978239 SESP/MT e do CPF n.º 161.526.201-63, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000726, contando com 31 Anos, 06 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00678P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 362/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **OLICELIA ATAIDES DA SILVA PONCIONI**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. OLICELIA ATAIDES DA SILVA PONCIONI**, portadora da cédula de identidade n.º 0433086-2 SESP/MT e do CPF n.º 578.097.476-49, **EFETIVA**, no cargo de MÉDICA, Classe C, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000833, contando com 30 Anos, 02 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00647P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 352/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SANDRA GALDINO ORLANDI**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003 combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SANDRA GALDINO ORLANDI**, portadora da cédula de identidade n.º 052596-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 192.006.092-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 4021594, contando com 30 Anos, 09 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00599P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 351/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **SR. LUIZ TAKAO WATANABE**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. LUIZ TAKAO WATANABE**, portador da cédula de identidade n.º 1023881-6 SJ/MT e do CPF n.º 262.399.811-68, **EFETIVO**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1560411, contando com 36 Anos, 03 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00593P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 350/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **ROSEMILCE MARIA RIBEIRO RONDON**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por invalidez, a **Sra. ROSEMILCE MARIA RIBEIRO RONDON**, portadora da cédula de identidade nº. 2219180-1 SESP/MT e do CPF nº. 957.353.481-91, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Classe B, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 4874445, contando com 08 Anos, 07 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.03.00610P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 348/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ENICE ANDRADE DE ALENCAR**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ENICE ANDRADE DE ALENCAR**, portadora da cédula de identidade nº. 0113421-3 SESP/MT e do CPF nº. 200.404.401-25, **EFETIVA**, no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Classe E, Nível TDI SUP, matrícula funcional nº. 105818, contando com 34 Anos, 08 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00596P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 347/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **MARINO TAQUES DA SILVA**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. MARINO TAQUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 0350741-6 SSP/MT e do CPF nº. 292.970.441-15, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA**, Classe G, Nível TMIE1, matrícula funcional nº. 2504569, contando com 35 Anos, 08 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00615P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 344/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. SILVANA APARECIDA PIPINO**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por invalidez, a **Sra. SILVANA APARECIDA PIPINO**, portadora da cédula de identidade nº. 2499388-3 SESP/MT e do CPF nº. 106.484.882-68, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA**, NÍVEL TMIE MED, CLASSE A, matrícula funcional nº. 4909101, contando com 03 Anos, 01 Mês e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais obtidos pela média aritmética simples**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.03.00591P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 337/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARINALVA DA SILVA SALVINO FIGUEIREDO**."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARINALVA DA SILVA SALVINO FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade nº. 6766382 SSP/MT e do CPF nº. 544.454.001-06, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Nível TDI SUP ES, Classe G, matrícula funcional nº. 2563010, contando com 33 Anos, 08 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00584P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 335/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **MARIA CONCEICAO FERREIRA DE LARA.**"

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por invalidez, a **Sra. MARIA CONCEICAO FERREIRA DE LARA**, portadora da cédula de identidade nº. 0594527-5 SESP/MT e do CPF nº. 451.956.681-91, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Classe C, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 4849878, contando com 10 Anos, 09 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos pela integralidade da média**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.03.00594P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 334/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO**".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO**, portador da cédula de identidade nº. 0006116-6 SESP/MT e do CPF nº. 207.321.711-72, **EFETIVO**, no cargo de **MEDICO**, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1571438, contando com 36 Anos, 10 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00601P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 332/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **ROSEMIRA MEDEIROS.**"

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. ROSEMIRA MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade nº. 2444854-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 769.039.901-00, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Classe C, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 4027664, contando com 16 Anos, 02 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.02.00605P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 331/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **EVALDETE SILVA DE ASSUNCAO** "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EVALDETE SILVA DE ASSUNCAO**, portadora da cédula de identidade nº. 0003957-8 SESP/MT e do CPF nº. 205.920.001-68, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA**, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2975824, contando com 30 Anos, 05 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00586P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Saúde****Portaria****PORTARIA SMS Nº 140/DGP/2024**

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.076353/2024;

**RESOLVE:**



**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 139/DGP/2024** de 18 de dezembro de 2024, referente ao pedido de FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) CRISTIANE BENEDITA DA SILVA SANTOS, Matrícula 4017396, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que estava afastada (a) sem ônus para tratar de interesse particular, A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: a partir da data de 03 de janeiro de 2024.

Leia-se: a partir da data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 219/2024/SMS**

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na CI Nº 834/2024/CSB/DAP/SMS e no Protocolo SGD nº 068617/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:**

<b>CONTRATO Nº 421/2024/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 01 (um) ANO</b>
<b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>CNPJ: 37.885.137/0001-80</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.	
<b>VALOR ANUAL:</b> R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).	

<b>GESTOR(A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>SUELI CIAPPINA RIBEIRO</b>
MATRICULA:	4922078
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Saúde Bucal - CTSB

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>PATRÍCIA RUSSO FERREIRA ROCHA NADAF</b>
MATRICULA:	4038742
LOTAÇÃO/CARGO:	Cirurgiã Dentista

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>ATILA COELHO BARROS</b>
MATRICULA:	4922506
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista em Saúde / Saúde Coletiva

**Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato** corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de novembro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

**PORTARIA nº 220/2024/SMS**

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na CI Nº 836/2024/CSB/DAP/SMS e no Protocolo SGD nº 068620/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:**

<b>CONTRATO Nº 420/2024/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 01 (um) ANO</b>
---------------------------------	-----------------------------



GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 09.609.356/0001-00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.	
VALOR ANUAL: R\$ 388.600,00 (TREZENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	SUELI CIAPPINA RIBEIRO
MATRICULA:	4922078
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Saúde Bucal - CTSB

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	PATRÍCIA RUSSO FERREIRA ROCHA NADAF
MATRICULA:	4038742
LOTAÇÃO/CARGO:	Cirurgiã Dentista

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ATILA COELHO BARROS
MATRICULA:	4922506
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista em Saúde / Saúde Coletiva

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 21 de novembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº1128/2024/GS/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 193.833/2024 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Eunice Pedrosa de Oliveira, TMIE** matrícula nº4909301, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/12/2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação  
Ato GP Nº 1428/2024

**PORTARIA Nº1127/2024/GS/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 190.267/2024 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Raquel Braga Lacerda, TNE**, matrícula nº4909496, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

**PORTARIA Nº1126/2024/GS/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 189.298/2024 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Deysiane Silva da Luz Oliveira, TDI**, matrícula nº4899502, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/12/2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

**PORTARIA Nº1125/2024/GS/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 188.683/2024 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Wando Sebastião do Amaral Junior, TAE**, matrícula nº4874858, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 1428/2024

**PORTARIA Nº1124/2024/GS/SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.



**PROCESSO Nº 187.716/2024 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Thiago Hilleis de Oliveira Morais, TMIE**, matrícula nº **4873866**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 1428/2024

**PORTARIA Nº 1123/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o **Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 193.734/2024 – DEFERIR** o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Tauane de Carvalho Monteiro Evaristo, TDI** matrícula nº **4907642**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

**PORTARIA Nº 1122/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o **Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 187.726/2024 – DEFERIR** o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) servidor(a) **Thiago Hilleis de Oliveira Morais, TMIE**, matrícula nº **4873866**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12/12/2024**.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023 - SADHPD.**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Obras Sociais Irmão Antônio- Projeto Transformando o Futuro. CNPJ Nº 17.717.863/0001-87.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento Originário prolongando por, mas 06 (seis) meses com prazo para encerramento em 30/06/2025.

**Data da Assinatura:** 17/12/2024.

**Assinam:** A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

A Sr.ª **Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi**, CPF: 733.914. xxx-34- Obras Sociais Irmão Antônio – Projeto Transformando o Futuro- **CONVENENTE.**

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

**Corregedoria Geral do Município**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 122/2024/CGM/PGM**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 027/2017** em desfavor de **A.P.F.S.M** em conformidade ao exarado no Relatório Nº 054/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO EMÍLIO MAGALHÃES**

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**

**Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB**

**Procedimento Administrativo**

**Processo Administrativo**

**CONVOCAÇÃO N. 030/2024**

**JOAO CARLOS HAUER**, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

**CARGO:** Profissional de Nível Superior – **PERFIL:** Analista de RH.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248020582	LEONARDO MATHEUS MENDES MENDONÇA CO	01 AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência



- Social (CTPS);
  - Certificado de reservista;
  - Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;
  - Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);
  - Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;
  - Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
  - Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;
  - Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;
  - Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);
  - Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
  - Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;
  - Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);
  - Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;
  - Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.
- Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.
- Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA DE RH.	NÍVEL SUPERIOR/ ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, OU CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA E PÓSGRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E/OU RECURSOS HUMANOS.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS HAUER**

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA  
DE LIMPEZA URBANA

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA CASA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2024/SGA.

DATA DA DIVULGAÇÃO: 23/12/2024

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23/12/2024 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/12/2024 – 08H30MIN.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

**AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS:**

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: LICITAÇÕES (http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php).

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do Espetáculo "DUO PIANO LUME – CENTRO GEODÉSICO, UM MAR DE LUZES!" a ser realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, em favor da **ANA CARMEN RIBEIRO SCHERNER**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.619.813/0001-74**, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nos termos do artigo 74, inciso II, do referido diploma legal.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação nº 004/2024 é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2024.

**ADJUDICO E HOMOLOGO:**

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**EXTRATO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, procedeu à contratação da empresa **ANA CARMEN RIBEIRO SCHERNER**, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.619.813/0001-74**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO "DUO PIANO LUME – CENTRO GEODÉSICO, UM MAR DE LUZES!"**, que se realizará no dia **27 de dezembro de 2024**, conforme proposta constante no processo de compra e solicitação formalizada via **CI nº 202/2024/SAI**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência **Nº 040/SGA/2024**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CUIABÁ/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.